

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Acordo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram o Ministério Público do Estado do Piauí, o Município de Picos-PI, a Polícia Civil do Estado do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí e a Ordem dos Advogados do Piauí (Subseção Picos), visando a implantação do Projeto "Círculo Lilás" na 8ª Promotoria de Justiça de Picos-PI.

PGA nº 19.21.0713.0007346/2022-87.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **MPPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, por meio do seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, o **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo prefeito **GIL MARQUES DE MEDEIROS**, sendo a sede da prefeitura localizada na Rua Marcos Parente, nº 155, Picos-PI, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.549/0027-29, situada na Rua Barroso, 241, Centro/Sul, Praça Saraiva, Teresina-PI, CEP: 64.001-130, neste ato representado por seu Delegado-Geral, Sr. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 41.263.856/0001-37, situada Rua Nogueira Tapety, 138, bairro Noivos - Teresina-PI, CEP: 64.607-160, neste ato representado pela Defensor Público Geral, Sr. **ERISVALDO MARQUES DOS REIS**, e do outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO PICOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.336.854/0003-29, situada na Praça Raimundo Leandro, S/N, Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-006, neste ato representado por seu Presidente da Seccional, o Sr. **MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ**,

CONSIDERANDO o número de medidas protetivas de urgência requeridas por mulheres vítimas de violência doméstica;

CONSIDERANDO o transcurso de tempo entre o deferimento das medidas protetivas de urgência e o atendimento da mulher pelo Núcleo Multidisciplinar ou a ocorrência de instrução criminal;

CONSIDERANDO que o escopo do Projeto é a aplicação de práticas restaurativas desde o momento em que o conflito iniciar ao sistema de proteção;

CONSIDERANDO a política institucional o fortalecimento e manutenção das parcerias interinstitucionais;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a outras normas pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a implantação do Projeto “Círculo Lilás” pela Polícia Civil do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí no município de Picos-PI, que tem como objetivo intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao **Ministério Público do Estado do Piauí** :

- a) Realizar reuniões prévias com os participantes para explanação acerca do que consistem os círculos restaurativos;
- b) Elaborar roteiros de círculos pelos facilitadores;
- c) Realizar círculos mensais entre grupos de homens agressores e grupo de mulheres vítimas, ou grupos mistos de mulheres e homens, de conflitos diversos;
- d) Realizar, oportunamente, encontro vítima-ofensor, de forma indireta, intermediada por facilitadores, a fim de que haja a reparação ou amenização dos danos sofridos e o agressor assuma a sua responsabilidade.

2.2. Compete ao **Município de Picos-PI**:

- a) Disponibilizar veículo e motorista para realizar o traslado das participantes até o local dos encontros, semanalmente.

2.3. Compete a **Polícia Civil do Estado do Piauí**:

- a) Prestar esclarecimentos acerca do projeto Círculo Lilás e convidá-las a participar ao realizar o atendimento às vítimas de violência de gênero ou doméstica;
- b) Prestar esclarecimentos acerca do projeto Círculo Lilás e convidá-las a participar ao realizar o atendimento aos ofensores de violência de gênero ou doméstica;
- c) Encaminhar os casos selecionados à 8ª Promotoria de Justiça de Picos, após preenchimento da ficha de adesão pelo pretendo participante.

2.4. Compete a **Defensoria Pública do Estado do Piauí**:

- a) Prestar esclarecimentos acerca do projeto Círculo Lilás e convidá-las a participar ao realizar o atendimento às vítimas de violência de gênero ou doméstica;
- b) Prestar esclarecimentos acerca do projeto Círculo Lilás e convidá-las a participar ao realizar o atendimento aos ofensores de violência de gênero ou doméstica;
- c) Encaminhar os casos selecionados à 8ª Promotoria de Justiça de Picos, após preenchimento da ficha de adesão pelo futuro participante;
- d) Prestar assistência às partes no momento da celebração de eventuais acordos, em audiências extrajudiciais mensais, a serem realizadas na sede do MPPI

2.5. Compete a **Ordem dos Advogados do Brasil Seção Picos**:

- a) Prestar esclarecimentos acerca do projeto Círculo Lilás e convidá-las a participar ao realizar o atendimento às vítimas de violência de gênero ou doméstica;
- b) Prestar esclarecimentos acerca do projeto Círculo Lilás e convidá-las a participar ao realizar o atendimento aos ofensores de violência de gênero ou doméstica;
- c) Encaminhar os casos selecionados à 8ª Promotoria de Justiça de Picos, após preenchimento da ficha de adesão pelo futuro participante;

d) Prestar assistência às partes no momento da celebração de eventuais acordos, em audiências extrajudiciais mensais, a serem realizadas na sede do MPPI.

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes, conjuntamente, elaborar Plano de Trabalho contemplando etapas atinentes a este instrumento, e se necessário Planos de Ação, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Cabe aos cooperantes, indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

4.1. Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da publicação e vigência de 12 (doze) meses. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMPPI fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA **DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

6.2. Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

DO FOTO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavradoo presente Acordo, assinado pelos respectivos representantes.

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor-Geral do Estado do Piauí

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ
Presidente da OAB Subseção Picos

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito de Picos-PI

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023

Referência Procedimento de Gestão Administrativa: 19.21.0713.0007346/2022-87.

Fundamento Legal: Art. 116, §1º, Lei nº 8.666/93.

1-DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060

Telefone: (86) 98163-7660 / 98163-9141 / 98164-9617 / 98156-5401

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: Cleandro Alves de Moura

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.549/0027-29

Endereço: Rua Barroso, 241, Centro/Sul, Praça Saraiva, Teresina-PI, CEP nº 64.001-130

Telefone: (86) 3216 5212

E-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br

Nome do responsável: Luccy Keiko Leal Paraíba

Cargo/Função: Delegado-Geral do Estado do Piauí.

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-
REGIONAL DE PICOS**

CNPJ: 41.263.856/0001-37

Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes de Barros, nº 1782, Centro Empresarial Premium, Sala 3-A, bairro Catavento, CEP nº 64.607-160

Telefone: (089) 3421-0563 / (089) 994288425

E-mail: 3dpi@defensoria.pi.def.br / gilmarapessoa@defensoria.pi.def.br

Nome do responsável: Gilmara Guimarães Bezerra Pessoa

Cargo/Função: Defensora Pública

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO
PICOS**

CNPJ: 05.336.854/0003-29

Endereço: Praça Raimundo Leandro, S/N, Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-006

Telefone: (089) 3422-2944 / (089) 99984-2450

E-mail: n/a

Nome do responsável: Maycon João de Abreu Luz

Cargo/Função: Presidente da OAB Subseção Picos

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**

CNPJ:

Endereço: Rua Marcos Parente, nº 155, Picos-PI, CEP: 64.600-106

Telefone: (089) 34 15-4215

E-mail: n/a

Nome do responsável: Gil Marques de Medeiros

Cargo/Função: Prefeito do Município de Picos-PI

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título		Período de Execução	
Implantação do Projeto "Círculo Lilás".		Início A partir da publicação.	Término 12 (doze) meses contados da publicação.
Identificação do Objeto			
Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí, o Município de Picos-PI, a Polícia Civil do Estado do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí e a Ordem dos Advogados do Piauí (Subseção Picos), com fins de implantação do Projeto "Círculo Lilás" para intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos; prestar às vítimas as informações necessárias sobre as etapas processuais que se sucederão; possibilitar às vítimas a identificarem suas próprias necessidades; facilitar a restituição patrimonial ou de outra natureza, às vítimas; possibilitar que aqueles que causaram o dano assumam a responsabilidade de seus atos; propiciar oportunidades de tratamento para dependências e/ou outros problemas, através de encaminhamento dos ofensores e vítimas a serviços de atendimento adequados.			
Justificativa da Proposição			
Justifica-se pelo número de medidas protetivas de urgência requeridas por mulheres vítimas de violência doméstica e pelo transcurso de tempo entre o deferimento das medidas protetivas de urgência e o atendimento da mulher pelo Núcleo Multidisciplinar ou a ocorrência de instrução criminal.			
Metas			
Realizações parciais, passíveis de medição em determinado espaço e tempo, de um ou mais objetivos estratégicos, bem como respectivas métricas, especificando previsões de cumprimento.			

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

Etapas:	Período:	Responsável
Aprovação de minuta de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica	Dezembro de 2022	MPPI/ DGPC/ DPEPI/OAB PICOS
Celebração de Acordo de Cooperação Técnica	Janeiro de 2023	MPPI/ DGPC/ DPEPI/OAB PICOS
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Janeiro de 2023	MPPI
Realização de reuniões com os partícipes para desenvolvimento dos planos de ações	Fevereiro de 2023	MPPI/ DGPC/ DPEPI/OAB PICOS
Acompanhar execução das etapas e correção de possíveis falhas	Durante a execução do ajuste	MPPI/ DGPC/ DPEPI/OAB PICOS
Apresentar relatório parcial da parceria	Agosto de 2023	Gestores
Apresentar relatório final da parceria	Dezembro de 2023	Gestores

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Partícipes: Ministério Público do Estado do Piauí/ Delegacia Geral da Polícia Civil/ Defensoria Pública do Estado do Piauí/ Subseção Ordem dos Advogados do Brasil Picos/Município de Picos-PI.

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor-Geral do Estado do Piauí

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ
Presidente da OAB Subseção Picos

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito de Picos-PI



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/01/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIL MARQUES DE MEDEIROS, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0380796** e o código CRC **BFA92180**.